



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3889/2013, 15 de janeiro de 2013.

DISPÕE SOBRE O USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;

Considerando a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Unidade de Gestão Energética Municipal (UGEM) com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), desenvolver programas, projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito do Município.

Art. 2º Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§ 1º. Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM.

Art. 4º A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

I – NA QUALIDADE DE COORDENAÇÃO:

- a) Francielly Mattei Dias - Coordenadora Geral
- b) Djair Jomazi - Coordenador Adjunto

II – NA QUALIDADE DE EFETIVOS:

- a) Ivan Neves Pereira - Secretaria Municipal de Educação
- b) Marinês Dal Piva Stringari – Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 2º. O coordenador geral da UGEM baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM, que deverá ser homologado e aprovado pelo Chefe do Executivo.

§ 3º. A participação como membro da UGEM não trará direito a qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 15 de janeiro de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 14 / 1 / 2013

Página: 04 - edição 452